CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 280, no livro próprio,
sob a folha de nº 10, em 22 de
11 de 2022, às 11 : 55 hs

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 027

# Mensagem de Veto nº 01-2022

## Proposição de Lei nº31/2022

Dispõe sobre o uso de veículos oficiais do poder executivo e do poder legislativo do município de Buritis –MG

O prefeito municipal de Buritis, nos termos do inciso II do art.87 da lei Orgânica Municipal, veta o art.5º, os incisos I e VI do art.14 da proposição de lei 31/2022, por razões de interesse público, visto que a inversão de responsabilidade que de acordo com a lei complementar 38/2007, que trata do plano de cargos e salários dos servidores do quadro geral, estabelece, que a CNH os motoristas deverão ser na categoria no mínimo "D". No caso da redação do art.5º hora vetada, poderia permitir que o motorista na categoria "B" poderia dirigir os veículos de passeio.

O veto no inciso I do art.14, também por razões de interesse público, visto que trará dificuldades de locomoção aos agentes públicos, caso este não possua veículo próprio ou outro meio de transporte, sendo necessário então a liberação de um veículo com motorista devidamente habilitado para leva-lo ao seu local de trabalho, sendo zona urbana ou rural.

O veto no inciso VI do art.14, não é apenas uma questão de segurança, mas motivo de saúde dos usuários dos veículos da secretaria municipal de saúde e educação. Os ônibus que transportam os estudantes universitários que ficam estacionados por mais de trinta minutos no sol, nos locais de costume, lembrando que as janelas dos ônibus são lacradas, impossibilitando a sua abertura. Sendo necessário que fiquem ligados, com o ar condicionado ligado, para a segurança, em questão de saúde por causa do calor e também pelo bem estar dos mesmos.

Quanto aos veículos da saúde, ocorre o mesmo problema, que é a espera dos pacientes, principalmente nos veículos da hemodiálise, que ficam na maioria das vezes expostos ao sol, sendo necessário o resfriamento do interior do veículo para maior comodidade dos pacientes, caso contrário trará enormes dificuldades para os pacientes que já se encontram debilitados o suficiente.

Assim sendo, solicitamos a manutenção do veto da forma solicitada, visando o bem-estar da nossa população.

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 028

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito municipal

Ao Senhor,
Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal